

das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro; e Projeto Atividade: 08.244.0003.120400 - Implantação de Equipamento Socioassistencial da Proteção Social Especial; Natureza das Despesas: 44.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1- Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP em, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendência de Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 017/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

521010 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.244.0003.119400	44.90.51	1.500.1	R\$ 610.000,00
TOTAL			R\$ 610.000,00

PORTARIA 249/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
MIRELA JESUS FELIX DOS SANTOS	866.XXX.265-05	189168/2025	DEFERIDO
RAFAEL SANTOS DA CRUZ	097.XXX.985-54	189355/2025	DEFERIDO
KAIQUE ANDERSON BRAGA COSTA	092.XXX.075-84	189632/2025	DEFERIDO
GABRIEL GRAMOSA DE JESUS CONCEIÇÃO	858.XXX.315-83	190627/2025	DEFERIDO
GUILHERME DA SILVA PINHO	021.XXX.887-56	190716/2025	DEFERIDO
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS	097.XXX.865-89	190845/2025	DEFERIDO
HANNA OLIVEIRA MAGALHÃES	866.XXX.575-26	190897/2025	DEFERIDO
AGATHA QUEIROZ SUZARTH	106.XXX.025-61	191077/2025	DEFERIDO
AIMÉ BISPO DA ENCARNAÇÃO SOUZA	071.XXX.585-54	191103/2025	DEFERIDO
DANIEL SANTOS DE ARAUJO	886.XXX.295-86	191136/2025	DEFERIDO
DJULIA MARLEY SALES SANTOS	085.XXX.175-63	191230/2025	DEFERIDO
ANDERSON DE JESUS BISPO JUNIOR	863.XXX.105-03	191296/2025	DEFERIDO
LUCAS FLAUBERT DE FRANCA BATISTA	065.XXX.595-98	191549/2025	DEFERIDO
KEVIN GUNES DOURADO	868.XXX.155-79	191556/2025	DEFERIDO
STELLA LOPES CACIQUINHO	072.XXX.785-42	191590/2025	DEFERIDO
YAN DO NASCIMENTO DE JESUS	093.XXX.235-79	192064/2025	DEFERIDO
ANA CLARA CARMO DRUMOND	082.XXX.395-02	192097/2025	DEFERIDO
JONATHAS ANDRADE MACEDO	092.XXX.295-23	192302/2025	DEFERIDO
HELLEN CARMO DRUMOND	087.XXX.495-37	192339/2025	DEFERIDO
MANUELLA ANDRADE OLIVEIRA	133.XXX.125-70	193535/2025	DEFERIDO
WESLLEY MARQUES NASCIMENTO	033.XXX.615-02	195358/2025	DEFERIDO
TIAGO RABELO DA SILVA	033.XXX.995-78	191247/2025	DEFERIDO
TACIO HENRIQUE DA SILVA	082.XXX.535-56	195205/2025	DEFERIDO

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
SAMANTHA DO CARMO ALVES	065.XXX.075-88	191282/2025	DEFERIDO
PEDRO ONIRÉ SILVA BEDA SACRAMENTO	110.XXX.545-46	194935/2025	DEFERIDO
YURI RODRIGUES IGNACIO	033.XXX.885-98	191835/2025	DEFERIDO
IAN HENRIQUE SOUZA SILVA	092.XXX.285-26	195004/2025	DEFERIDO
JULIA JESUS LIBERATO DE MATTOS	082.XXX.535-63	194902/2025	DEFERIDO
JOÃO PEDRO SOUZA ESPIRITO SANTOS	076.XXX.075-05	194814/2025	DEFERIDO
DEIVILIN DA SILVA RIBEIRO	107.XXX.135-83	209134/2025	DEFERIDO
JULIA MACIEL ALMEIDA	092.XXX.192-01	208591/2025	DEFERIDO
RICARDO MUNIZ DE SOUZA	027.XXX.045-28	205904/2025	DEFERIDO
RYAN SACRAMENTO MORAES SOUZA	078.XXX.215-00	189959/2025	DEFERIDO
NAYARA DORIA DA SILVA	048.XXX.785-32	197430/2025	DEFERIDO
CHRISTIAN GABRIEL SOUZA SOARES DE OLIVEIRA	069.XXX.475-05	194485/2025	DEFERIDO
JULIANA FERREIRA MARTINS DE AMORIM	859.XXX.425-82	191536/2025	DEFERIDO
EVERTON SILVA FARIAS DOS SANTOS	820.XXX.315-68	192043/2025	DEFERIDO
MARIA CLARA DAS NEVES	072.XXX.575-81	189711/2025	DEFERIDO
KAIANNE SOUSA DE JESUS	085.XXX.735-76	194405/2025	DEFERIDO
MATHEUS PEREIRA MALTA SANTANA	074.XXX.415-95	189218/2025	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 7.778/2009.

RESOLVE:

Art.1º Publicar da relação dos conselheiros (as) representantes governamentais e da sociedade civil, considerados nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, do biênio 2025/2027 os seguintes membros:

I - Como representantes governamentais:

- DAIANE SOUSA DE PINA SILVA. Vice-Presidente, representante do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência (COMPED);
- JACIARA COSTA SANTOS. Titular, representante de Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE/SEMPRE) para compor Políticas Públicas para Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência no COMPED;
- JANAINA MARTINS PEREIRA. Titular, representante da Diretoria de Proteção Social Básica (DPSB/SEMPRE); para representar Assistência Social no COMPED.
- EDIMILSON MACHADO DA SILVA. Titular, representante da Secretaria Municipal Esportes e Lazer-(SEMPRE);
- ANA LÚCIA SANTOS FARIAS, Titular, RAYLANA SILVA DOS SANTOS. Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Reparação - (SEMUR);
- ANA CRISTINA LEMOS DOS SANTOS COSTA. Titular, EDNALDA DIAS DURAN - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - (SEMDEC);
- DALMA DOURADO BASTOS. Titular, representante do Conselho Regional De Engenharia E Agronomia da Bahia (CREA-BA);
- KARINE COSTA ROCHA. Titular, representante da Ordem dos Advogados da Bahia.
- KESSELER SILVEIRA. Titular, DIRA ANDRADE. Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador. (SMS);
- LUTERO MAURÍCIO MIRANDA DE SOUZA. Titular. IVSA MÁRCIA FREITAS BRASILEIRO DA SILVEIRA. Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - (SEINFRA);
- THAMYRES RODRIGUES AZEVEDO. Titular, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB);
- ANA SUELI. Titular, MARLYLDA BARBOSA. Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ);
- PATRICIA ANACLETO. Titular, SIMONE MARIA COUTINHO. Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Salvador (SMED);

II- Como representante da Sociedade Civil

- JOSEANE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTOS SILVA, Presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência (COMPED), titular, representante da Associação de Mães, Amigos e Pais Extraordinários (AMAPE);
- EVERALDO NERIS DA SILVA. Titular, representante da Associação Baiana de Cegos (ABC);
- EULINA SILVA FARIAS. Titular, representante da Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia (AMAE);
- MARA RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS. Suplente, representante da Abraço A Microcefalia;
- DERVAL FREIRE EVANGELISTA. Titular, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

f) MARIA CRISTINA ANJOS GUIMARAES BRITO. Suplente, representante da Associação Bahiana de Equoterapia (ABAE);
g) SILVANETE BRANDÃO FIGUEIREDO. Titular, representante da Associação Baiana de Deficiência Físicos (ABADEF);

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Composição do COMPED está definida no Art. 3º da lei municipal nº 7.778/2009, sendo constituído de forma paritária por 18 (dezoito) membros, entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

Resolução entra em vigor conforme a data da publicação, reconsiderando a data da Ata de nº 34 da 11ª Assembleia Ordinária da Eleição Eleitoral do COMPED, do DOM nº 9.136 de 18 a 20 de outubro de 2025.

O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta publicação será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Salvador.

Salvador, 23 de outubro 2025.

DAIANE PINA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 54/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora Jessica Luana de Souza Santos, matrícula nº 3167857, para responder pela Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, da Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento da SPMJ, em substituição a titular Luciana Ferreira Ribeiro, matrícula nº 3091179, por motivo de férias, durante o período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 285/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4572 / 2025 de 03/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-87**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **J.P.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.152.046/0001-21**, para a atividade de "serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículo", com uma área construída destinada aos serviços de 489,19 m², situada na Rua Celika Nogueira, 283, Águas Claras, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°53'30.20"S 38°26'29.78"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável; lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros;

VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, fossa séptica e das canalas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO e da fossa séptica, a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar anualmente, a esta SEDUR, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

VIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou documento similar, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

IX. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

XI. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XII. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução Cepram nº. 3656 de 25/08/2006. Apresentar relatório comprobatório anualmente;

XIII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da Sedur em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Realizar a instalação de canalas perimetrais na área de manutenção (oficina) e área de lavagem dos veículos, devidamente ligadas a caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o documento emitido pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, declarando o cancelamento do ato autorizativo acompanhado do Relatório de Atendimento de Condicionantes no sistema SEI, pela atividade do tamponamento do poço artesiano;

XVII. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o relatório com memorial descritivo e fotos da instalação da bacia de contenção para suporte dos resíduos classe I, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVIII. Apresentar no ato da renovação da Licença Ambiental, o Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTRs) e o Certificado de Destinação Final dos resíduos classe I, devidamente assinado pela empresa contratada;

XIX. Apresentar, no ato da renovação da Licença Ambiental, o relatório com memorial descritivo e fotos da cabine de pintura em funcionamento, instalada na área de manutenção, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XX. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura, devendo destinar os filtros usados para empresa habilitada. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

XXI. Comunicar de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei